

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 020/99, DE 30/11/99**

"Altera as Tabelas I e III do Anexo I, da Lei Complementar nº 005/95 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As Tabelas I e III, do Anexo I, da Lei Complementar nº 005, de 21 de Junho de 1995, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 30 de Novembro de 1999.

**OSVALDO MOCHI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim-MS**

**ANEXO I****TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS**

CARGOS COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
Secretário Municipal	DAS-1	05	Superior Completo ou capacitação notória.
Chefe do Gabinete do Prefeito	DAS-1	01	Superior Completo ou capacitação notória.
Assessor Jurídico	DAS-1	01	Superior Completo em Ciências Jurídicas.
Coordenador	DAS-2	09	Superior Completo ou capacitação notória.
Diretor Executivo do IMASC	DAS-2	01	Superior Completo ou capacitação notória.
Auditor de Saúde	DAS-2	04	Superior Completo em Medicina,
Odontologia			e Enfermagem.
Chefe de Assessoria	DAS-3	02	Superior Completo ou capacitação
notária.			
Chefe de Divisão	DAS-3	20	Superior Completo ou capacitação
notária.			
Assessor I	DAS-3	03	Superior Completo ou capacitação
notária.			
Assessor II	DAS-4	03	Superior Completo
ou			capacitação
notária.			
Assessor III	DAS-5	04	Superior Completo
ou			capacitação
notária.			
Chefe de Gabinete do	DAS-6	05	Superior Completo ou

Secretário  
notória.

capacitação

Diretor de Escola DAS-7 06 Superior Completo ou capacitação  
notória.

**ANEXO I**

**TABELA III - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
Chefe de Setor	DAI-1	08	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Secretário da Junta de Serviço Militar	DAI-2	01	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Secretário da Unidade Municipal de Cadastramento	DAI-2	01	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Chefe de Posto de Saúde	DAI-3	08	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Secretário de Escola	DAI-4	05	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Supervisor de Merenda	DAI-4	02	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Supervisor de Escolas Municipais	DAI-4	02	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Diretor de Creche	DAI-4	04	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Chefe de Turma	DAI-5	07	4ª Série do 1º Grau